

B)234.
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022 PROPOSTA Nº 86 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 16/02/2022 DELIBERAÇÃO Nº 580/2022

Assunto: Processo N.º347/20 **Titular do Processo:** HUGO JORGE SÁ DE CARVALHO FERNANDES
Requerimento N.º :7999/21
Requerente: HUGO JORGE SÁ DE CARVALHO FERNANDES
Local: RUA BENEDITA MARIA, 50, SANTO OVIDIO
Freguesia: SADO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:31/1/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção de moradia unifamiliar, com garagem e muro de vedação confinante com a via pública.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 4329.º da freguesia de Sado, com a área total de 520m2.

Pretende-se a construção da moradia unifamiliar de tipologia T2, com dois pisos, garagem em cave e muro de vedação existente confinante com a via pública.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através do despacho de 25/05/2021, de acordo com o transmitido pelo ofício n.º 2895/21 de 11/06.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

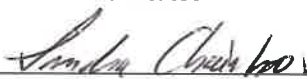
- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de **7 583,40 €** (verificadas as condições nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de **6 066,72 €**, seis mil sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos);
- ii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **170,35 €** (cento e setenta euros e trinta e cinco cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966;
- iii. Certidão de teor e caderneta predial atualizadas, com a área corrigida de 468,75m2.

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

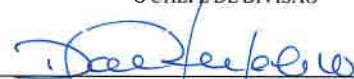
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, **no prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

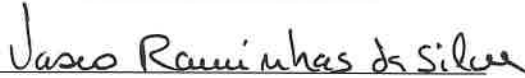
O TÉCNICO



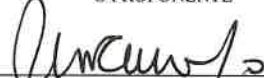
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

